**PROJETO DE LEI Nº 17/2019-L**

|  |
| --- |
| DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE LAQUEADURAS E VASECTOMIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. |

**Artigo 1º -** Como parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem e/ou ao casal no Planejamento Familiar, a Secretaria Municipal de Saúde, através da rede conveniada, incluirá como procedimento médico a laqueadura e a vasectomia.

**Artigo 2º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a União, Governo do Estado de São Paulo e entidades do terceiro setor para realização de procedimentos cirúrgicos voluntários gratuitos de laqueadura tubária nas mulheres e vasectomia nos homens, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que *“regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências”.*

**Artigo 3º -** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a conta da data de sua publicação.

**Artigo 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos dos próximos exercícios.

**Artigo 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

**ROGÉRIO LODI**

**Vereador**